



Índice

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão	2
EDITAL	2
Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Procedimento nº 004/2025	2
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	2
PORTARIA	2
PORTARIA Nº 155/2026 – GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2026	2
PORTARIA Nº 158/2026 – GAB, DE 26 DE MARÇO DE 2026	2
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO nº 137/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026	3
Secretaria de Meio Ambiente	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 244/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026	3
PORTARIA	5
PORTARIA Nº 159/2026 – GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2026	5
Secretaria de Educação	5
PORTARIA Nº 607/2025 – GAB, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025	5
PORTARIA Nº 87/2026 – GAB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.	6
PORTARIA Nº 98/2026 – GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026	6
PORTARIA Nº 100/2026 – GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026	6
PORTARIA Nº 105/2026 – GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026	7
PORTARIA Nº 112/2026 – GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2026	7
PORTARIA Nº 113/2026 – GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2026	8
PORTARIA Nº 114/2026 – GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2026	8
PORTARIA Nº 118/2026 – GAB, DE 05 DE MA DE 2026	9

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

EDITAL

Decisão de Conclusão da Regularização Fundiária Procedimento nº 004/2025

Matrículas nº 14.810, 14.728 e 19.682 I. Trata-se regularização fundiária promovida pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA sobre imóveis de domínio do Município, constante nas matrículas nº 14.810, 14.728 e 19.682 do 1º Ofício Extrajudicial de Barra do Corda, postulando a instauração formal de uma REURB (S OU E), em núcleo urbano informal consolidado misto, ocupado predominantemente por população de baixa renda. II. O procedimento de regularização fundiária foi devidamente analisado pelo Dr. Ronny Petherson Rocha Vieira, responsável jurídico da Comissão de Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e, por não ter encontrado óbice, tampouco defeitos e nulidades, elaborou parecer favorável, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB. Nesta oportunidade, APROVO a regularização fundiária resultante do Procedimento nº 004/2025, do núcleo URBANO informal denominado “Bairro Vila Nenzin” sobre as matrículas nº 14.810, 14.728 e 19.682, por se tratar de núcleo urbano consolidado, irreversível e que atende a todos os requisitos e exigência traçadas pela Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018. Barra do Corda, 09 de abril de 2026.

Rigo Alberto Teles de Sousa

Prefeito Municipal

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: duciupvesj20260409150453

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA

PORTARIA Nº 155/2026 – GAB, DE 19 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a eleição de 01 de Outubro de 2023, que elegeu os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para a gestão de 2024-2028. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada provisoriamente a 1ª Suplente de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de Barra do Corda - MA, VÂNIA GOMES DE ARAÚJO, inscrita no CPF sob o nº 453.103.003-68, para o período de 07/04/2026 a 07/05/2026. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 06/04/2026, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dezoito de março de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: zrnuq370njr20260409140438

PORTARIA Nº 158/2026 – GAB, DE 26 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 3ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a eleição de 01 de outubro de 2023, que elegeu os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para a gestão de 2024-2028. RESOLVE: Artigo 1º - Fica nomeada provisoriamente a 3ª Suplente de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de Barra do Corda - MA, SILEIVA OLIVEIRA PINTO, inscrita no CPF sob o 900.719.303-10, para o período de 06/04/2026 a 06/05/2026. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 06/04/2026, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: knyr5ourps620260409140432

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 137/ 2026 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: a Contratação de pessoa Jurídica para aquisição de Veículo utilitário, tipo caminhonete. PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026, Contratado: BRANDAO VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.641.615/0001-63. Contratante: através da secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Unidade Orçamentária – 0901 – Secretaria Municipal de Assistência Social. Função – 08 – Assistência Social. Sub-função – 244 – Assistência Comunitária. Programa – 1005 – Apoio administrativo á Gestão Munic. Da Política de Assistência Social. Projeto Atividade – 2.021 – Gestão da Secretaria Municipal. de Assistência Social. Classificação Econômica – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte de Recurso – 1501000000 – outros recursos não vinculados. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 01 de ABRIL de 2026. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: jmocw18xq6b20260409150445

Secretaria de Meio Ambiente

DECRETO

DECRETO Nº 244/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo de tombamento de bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e paisagístico no Município de Barra do Corda/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no art. 216, §1º, da Constituição Federal, bem como no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937; CONSIDERANDO o art. 133-B da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a proteção dos bens de valor histórico, cultural e ambiental no âmbito do Município; CONSIDERANDO a necessidade de conferir regularidade, publicidade, segurança jurídica e controle aos atos administrativos relacionados à

proteção do patrimônio cultural municipal; CONSIDERANDO que, conforme reconhecido no âmbito judicial, não houve instauração prévia de procedimento administrativo de tombamento dos bens indicados; CONSIDERANDO a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0801088-42.2019.8.10.0027, que fixou prazo para instauração e conclusão do procedimento administrativo de tombamento; CONSIDERANDO a necessidade de realização de análise técnica adequada quanto ao valor histórico, cultural, arquitetônico e ambiental dos bens; DECRETA: Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo de Tombamento nº 001/2026, no âmbito do Município de Barra do Corda/MA, com a finalidade de promover a análise técnica e administrativa de bens imóveis de relevante interesse histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e paisagístico.

Art. 2º O procedimento administrativo de que trata este Decreto tem por objeto a análise dos seguintes bens, organizados por categoria: I – Bens de natureza histórica, institucional e cultural Casa da Calçada Alta Casa da Cultura Casa Canadá Casa de José Maninho Casa do Senhor Davi Raposo Prédio da Prefeitura Municipal Espaço Cultural Concha Acústica II – Bens de natureza religiosa Igreja Matriz Igreja Santa Gianna Beretta Congregações de Igrejas Calvário III – Bens de natureza urbana e paisagística Praça da Paz Praça Getúlio Vargas Praça Maranhão Sobrinho Praça Melo Uchoa Praça Nossa Senhora da Conceição Praça da Bandeira Praça Gomes de Castro IV – Bens de infraestrutura e interesse público Mercado Público Centro Ponte do Juá Pontes sobre os rios Corda e Mearim V – Bens de natureza ambiental e paisagística natural Encontro dos Rios Corda e Mearim Cachoeira da Fumaça Cachoeira da Grande

Art. 3º Fica reconhecida a necessidade de regularização da atuação administrativa quanto à proteção do patrimônio cultural local, em razão da ausência de prévia instauração de procedimento administrativo de tombamento. Parágrafo único. O procedimento ora instaurado tem por finalidade possibilitar: I – a avaliação técnica dos bens envolvidos; II – a verificação do interesse público na preservação; III – a análise da viabilidade de eventual tombamento. Art. 4º O procedimento administrativo tem como objetivos: I – apurar o valor histórico, cultural e arquitetônico dos bens indicados; II – verificar a existência de interesse público na sua preservação; III – analisar a viabilidade técnica de conservação; IV – subsidiar a decisão administrativa quanto ao eventual tombamento. Art. 5º Fica a Secretaria Municipal de Cultura responsável pela instrução técnica do procedimento administrativo, devendo: I – realizar levantamento e identificação individualizada dos bens; II – proceder à análise histórica, cultural e arquitetônica; III – avaliar as condições estruturais dos imóveis; IV – emitir parecer técnico conclusivo. Art. 6º Fica instituída a Comissão Especial de Processo Administrativo de Tombamento, responsável pela coordenação, acompanhamento e supervisão do procedimento administrativo de que trata este Decreto. §1º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades: I – Secretaria Municipal de Cultura; II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SINFRA; III – Procuradoria Geral do Município; IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Secretaria Municipal de Administração; VI – Departamento de Patrimônio Público; VII – representantes da Sociedade Civil; VIII – Secretaria de Indústria Comércio e Turismo §2º Fica designado como Presidente da Comissão o(a) titular da Secretaria Municipal de Cultura, a quem caberá a coordenação dos trabalhos. §3º Compete ao Presidente da Comissão: I – convocar e presidir as reuniões; II – coordenar os trabalhos da Comissão; III – encaminhar as deliberações; IV – representar a Comissão perante os órgãos públicos e o Poder Judiciário; V – garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos. §4º Compete à Comissão: I – acompanhar e supervisionar a instrução do processo administrativo; II – articular a atuação dos órgãos envolvidos; III – analisar e deliberar sobre os pareceres técnicos apresentados; IV – solicitar informações e documentos aos órgãos públicos e particulares; V – propor medidas administrativas necessárias à preservação dos bens; VI – consolidar e encaminhar relatório final conclusivo quanto à viabilidade do tombamento. Art. 7º Deverá ser elaborado cronograma das etapas do procedimento administrativo, incluindo: I – levantamentos técnicos; II – notificações; III – emissão de pareceres; IV – atos administrativos subsequentes; em observância à determinação judicial, para acompanhamento pelo Poder Judiciário e pelo Ministério Público.

Art. 8º O presente Decreto poderá ser utilizado para fins de instrução processual perante o Poder Judiciário e demais órgãos de controle, como comprovação da instauração do procedimento administrativo de tombamento. Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de abril de 2026. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: k1iiiwnxwsi20260409140451

PORTARIA

PORTARIA Nº 159/2026 – GAB, DE 01 DE ABRIL DE 2026

“NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE TÉCNICO AGRÍCOLA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, EURICO NASCIMENTO FARIAS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 270.460.953-53, para exercer a função de Técnico Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca do Município de Barra do Corda-MA. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao dia primeiro de abril de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: i01hunkthpp20260409140404

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 607/2025 – GAB, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

HOMOLOGAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO, EM RAZÃO DE FILHO COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA através de requerimento, com fundamento na Lei Municipal nº 826, de 30 de outubro de 2018, no inciso XI do artigo 1º, QUE GARANTE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR redução de carga horária concedido ao servidor IDERLAN DE SOUSA ALCANTARA inscrito no CPF sob nº 002.305.483-26, professor, matrícula nº 2006568, lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de possuir filho com deficiência, ficando sua carga horária reduzida para 15 horas semanais por um período de 5 (cinco) anos, devendo ser reavaliado após esse período, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quinze de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo
Código identificador: cke51811ew820260409130437

PORTARIA Nº 87/2026 – GAB, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“HOMOLOGA A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o requerimento de licença sem vencimentos para tratamento de interesses particulares, formalizado em conformidade com os artigos 140 a 143 da Lei Municipal nº 04/90, que regula o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barra do Corda, e tendo o servidor atendido os requisitos legais exigidos para a concessão da licença. RESOLVE Artigo 1º - HOMOLOGAR, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedida ao servidor ERNANI WANDERLEY PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 000.122.683-56, matrícula nº 2007923, ocupante do cargo de Agente Administrativo da Secretaria de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, no intervalo de 26/01/2026 à 26/01/2028. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde o dia 26/01/2026, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: x0bcy1w7yw20260409140433

PORTARIA Nº 98/2026 – GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO, EM RAZÃO DE FILHO COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA através de requerimento, com fundamento na Lei Municipal nº 826, de 30 de outubro de 2018, no inciso XI do artigo 1º, QUE GARANTE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO(A) OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR redução de carga horária concedido ao servidor LEONARDO DO NASCIMENTO ARAUJO inscrito no CPF sob nº 005.640.273-24, professor, matrícula nº 2006620, lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de possuir filho com Transtorno do Espectro Autismo (TEA) – nível 3 (CID-10: F84.0 / CID-11: 6A62), ficando sua carga horária reduzida para 50%, até os 18 anos de idade, que ocorrerá em 20/07/2030, devendo ser reavaliado após esse período, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias cinco do mês fevereiro de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: umxcc7orom20260409140423

PORTARIA Nº 100/2026 – GAB, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

HOMOLOGAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO, EM RAZÃO DE FILHO(A) COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA através de requerimento, com fundamento na Lei Municipal nº 826, de 30 de outubro de 2018, no inciso XI do artigo 1º, QUE GARANTE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO(A) OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário; RESOLVE: Artigo 1º - HOMOLOGAR, a REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA concedida a servidora AURIANE NUNES NAVA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 068.905.783-09, agente administrativo, matrícula nº 2008760, lotada na U.I Manoel Martins Jorge, da Secretaria Municipal de Educação, ficando sua carga horária reduzida para 50% por um período de 05 (cinco) anos, devendo ser reavaliado após esse período, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias cinco do mês fevereiro de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: vkw3fofbmd20260409140442

PORTARIA Nº 105/2026 – GAB, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

“NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO DE GESTORA ADJUNTA DA U.I VANDERLY FELIZ COSTA, LOCALIZADA NO POVOADO SANTA VITÓRIA, ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, IOLANDA MARIA VIEIRA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 270.470.163-68, para exercer a função de GESTORA GERAL DA U.I VANDERLY FELIZ COSTA, LOCALIZADA NO SANTA VITÓRIA, zona rural da Rede Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos vinte e cinco dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo

Código identificador: ezkt636by2u20260409140451

PORTARIA Nº 112/2026 – GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO, EM RAZÃO DE IRMÃ COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA através de requerimento, com fundamento na Lei Municipal nº 826, de 30 de outubro de 2018, no inciso XI do artigo 1º, QUE GARANTE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR redução de carga horaria concedido à servidora SÍLVIA LETICIA DE OLIVEIRA FERREIRA PONTES inscrita no CPF sob nº 764.849.633-04, professora, matrícula nº 25917, lotada na U.I. PROF. GALENO EDGAR BRANDES da Secretaria Municipal de Educação em razão de possuir a guarda de neto com deficiência, ficando sua carga horária reduzida em 50%, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação enquanto permanecer em sua curatela e ou em vida da dependente. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas

as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dois de março de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: p1geewrb8a20260409140436

PORTARIA Nº 113/2026 – GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO, EM RAZÃO DE FILHO COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando REDUÇÃO DE CARGA HORARIA através de requerimento, com fundamento na Lei Municipal nº 826, de 30 de outubro de 2018, no inciso XI do artigo 1º, QUE GARANTE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR redução de carga horaria concedido ao servidor JOAQUIM ALVES FERREIRA NETO inscrito no CPF sob nº 840.432.883-87, professor, matrícula nº 2011808, lotado na Secretaria Municipal de Educação em razão de possuir filho com deficiência, ficando sua carga horária reduzida para 50% por um período de 5 (cinco) anos, devendo ser reavaliado após esse período, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dois de março de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: wstupx6aqa20260409140435

PORTARIA Nº 114/2026 – GAB, DE 02 DE MARÇO DE 2026

HOMOLOGAR A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A PEDIDO, EM RAZÃO DE FILHO COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, considerando REDUÇÃO DE CARGA HORARIA através de requerimento, com fundamento na Lei Municipal nº 826, de 30 de outubro de 2018, no inciso XI do artigo 1º, QUE GARANTE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR QUE TENHA CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação de horário; RESOLVE: Art. 1º HOMOLOGAR redução de carga horaria concedido à servidora MARIA DEUZINHA SANTANA DA SILVA inscrita no CPF sob nº 720.329.363-72, professora, matrícula nº 2402, lotada na U.I. JOENILDE DOS ANJOS RODRIGUES da Secretaria Municipal de Educação em razão em razão de possuir filho com deficiência, ficando sua carga horária reduzida para 50% por um período de 5 (cinco) anos, devendo ser reavaliado após esse período, sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de compensação. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias dois de março de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira

Agente Administrativo
Código identificador: ynkstlsejjo20260409140427

PORTARIA Nº 118/2026 – GAB, DE 05 DE MA DE 2026

“NOMEIA OCUPANTE PARA A FUNÇÃO COMISSONADA DE COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, ARNOUD BERNARDO DOS SANTOS FILHO, inscrita no CPF sob o nº 604.894.423-31, para exercer a função em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA da Secretaria de Educação – PSE do Município de Barra do Corda – MA. Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos a partir de 26/02/2026. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos cinco de março de dois mil e vinte e seis. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: Eliana Reis Vieira
Agente Administrativo
Código identificador: x56fyy4deph20260409140447

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
R. Isac Martins, 297 - Centro | Barra do Corda-MA
Cep: 65.950-000

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Responsável Técnico do Diário Oficial

Informações: prefeitura@barradocorda.ma.gov.br